



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Fixa a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Palmital, para a próxima legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

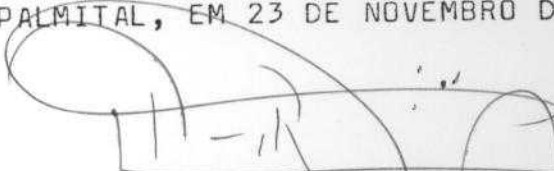
Artigo 1º - Fica fixada a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Palmital para a próxima legislatura a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1983 e que corresponderá a 5 (cinco) salários referência, mensais.

Artigo 2º - Os reajustes da verba de representação serão efetuados anualmente à 1º de fevereiro de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias que constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.982


Prof. LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL
Vice-Presidente


JOSÉ MARIO CORREIA DE LIMA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 23 de novembro de 1.982.


Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria